



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, do art. 3º-A e art. 6º da Lei 1.579 de 1952 e do art. 311 e seguintes do Decreto-Lei 3.689 de 1941, representar pela decretação da prisão preventiva, encaminhando-se o presente requerimento ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, com o objetivo de garantir a ordem pública e assegurar a aplicação da lei penal em relação ao investigado abaixo mencionado.

Nome:

1. **JOSÉ FERREIRA DA SILVA (“Frei Chico”), brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 4.986.177-3, inscrito no CPF sob o nº 055.460.108-78, com endereço na Rua do Carmo, 171, Centro, CEP 01019-020, São Paulo, São Paulo.**

JUSTIFICAÇÃO

À autora desta CPMI clama por pauta emergencial e aprovação unânime do seu requerimento de prisão cautelar contra José Ferreira da Silva (Frei Chico), vice-presidente do SINDNAPI, peça-chave no esquema mafioso que sangrou bilhões dos mais vulneráveis do Brasil.

Frei Chico não é uma figura periférica, vice-presidente desde 2023, conforme reportagem da CNN Brasil publicada em 09 de outubro de 2025, a Controladoria-Geral da União (CGU) apontou que ele omitiu seu parentesco direto



com o Presidente da República para contornar restrições legais relacionadas a parcerias públicas, o que configuraria falsidade ideológica e indução de agentes do INSS ao erro. O caso veio à tona após as buscas realizadas pela Polícia Federal no âmbito da Operação Sem Desconto.

O SINDNAPI, sob sua gestão, liderou fraudes com assinaturas falsificadas de 1,2 milhão de aposentados vulneráveis, movimentando R\$ 4,1 bilhões suspeitos (2019-2024), enquanto ele se blindava politicamente, a CPMI rejeitou sua convocação por 19x11 em outubro/2025, mas novas provas da PF exigem ação agora.

Prisão Cautelar: Imperativo Legal e Precedentes da Própria CPMI

- Os requisitos do art. 312 do CPP estão fartamente comprovados:

- Ordem pública: Risco concreto de continuidade delitiva em organização criminosa (relator da CPMI já apontou isso), com bloqueios de R\$ 390 mi pelo STF;
- Instrução criminal: Influência sobre testemunhas (vide prisão pedida por falso testemunho da diretora Tonia Galletti) e destruição de provas;
- Aplicação da lei penal: Histórico de obstrução e dissipação patrimonial — sem prisão, o esquema prossegue às sombras.

Esta CPMI já aprovou 27 prisões preventivas em 2025 (ex.: Careca do INSS na Papuda) com celeridade admirável, legitimando seu papel fiscalizador. Recusar a prisão cautelar de Frei Chico seria traição aos aposentados e mancha indelével nesta Comissão.

Sala da Comissão, de de .

Deputada Coronel Fernanda
(PL - MT)

